

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: y9eqqrzq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2024 Projeto de lei nº 457/2024 Protocolo nº 2204/2024 Processo nº 691/2024	
Autor: Dep. Claudio Senna		

Dispõe sobre PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA EM UNIDADES HOSPITALARES, POSTOS DE SAUDE, PAM e UPA e SUBSTITUIÇÃO DE BEBEDOUROS DE GALÃO POR BEBEDOUROS COM FILTROS FIXOS e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à utilização de bebedouros de galão retornável em Hospitais públicos, privados ou filantrópicos.

Art. 2º Fica também estabelecido as Unidades de UPA e PAM a não utilização de bebedouros de galão retornável.

Art. 3º Os bebedouros de galão retornável deverão no prazo de até 60 (sessenta) dias da promulgação desta lei serem substituídos por bebedouros de filtragem fixos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta lei é impedir a circulação de agentes patológicos, em decorrência da exposição do galão retornável do bebedouro ao ambiente hospitalar.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Desta forma, pelas razões acima expostas, solicito apoio dos nobres pares e aguarda-se a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2024

Claudio Senna
Deputado Estadual